



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO **43-21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO :84/2021**  
**DISPENSA: 07/2021**

**GESTOR ODO CONTRATO: POLLYANNA MARTINS MENDES**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS** portador do RG nº MG15258799 e do CPF nº. 089.196.436-36.

**CONTRATADO: ANDRE DA SILVA TARGINO CNPJ: 40.439.596/001-45**, com sede na Rua Conde Deu, 31, Centro, Cristina/ MG, CEP: 37.476-000 , neste ato representada pelo senhor André da Silva Targino CPF: 104.1965.986-50 denominado **CONTRATADO**.

**FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2021**, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COSTURA INDUSTRIAL DE EPIS OFERECIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL**

2.1- A Prestação do serviço será realizada EM LOCAL APROPRIADO COM TODOS OS MAQUINÁRIOS E MATERIAS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA que se deslocará até o local para a realização do serviço, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.

2.2- O LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E GASTOS COM O MESMO E DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

*A*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1- A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), preço total, cujo pagamento se dará em parcela mensal de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS) mediante apresentação de nota fiscal.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.02.01-08.244.917.2007-3.3.90.39.00 ficha 46 fonte 100**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:**

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 – A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização do serviço;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização do serviço;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir a prestação de serviço do presente contrato.

5.1.1- A contratada responsabiliza-se em refazer os serviços, mediante a desaprovação da contratante sem nenhum tipo de ônus.

**5.1.1- É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA FORNECER TODO O MAQUINÁRIO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:**

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 – A contratante responsabiliza-se em acompanhar e fiscalizar a contratada pela execução do serviço.

M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1- O presente contrato tem sua vigência por um período de 3 MESES, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

J



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

**Olímpio Noronha, 20 de outubro de 2021.**

---

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

**CNPJ: 18.188.276/0001-00**

**Representante Legal: Sr. Prefeito Mario Douglas Oliveira Dias**

**CONTRATANTE**

**ANDRE DA SILVA**

**TARGINO:40439596000145**

Assinado de forma digital por

ANDRE DA SILVA

TARGINO:40439596000145

Dados: 2021.10.19 11:49:10 -03'00'

---

**ANDRE DA SILVA TARGINO**

**CNPJ: 40.439.596/0001-45**

**Representante Legal: André da Silva Targino**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_